

## **PROJETO DE LEI Nº 3.729, DE 2004**

Dispõe sobre o licenciamento ambiental, regulamenta o inciso IV do § 1º do art. 225 da Constituição Federal, e dá outras providências.

### **EMENDA SUPRESSIVA Nº \_\_\_\_\_**

Suprime-se o Artigo 16º do Substitutivo apresentado ao Projeto de Lei nº 3.729 de 2004.

### **JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda pretende suprimir o artigo 16º para evitar que o substitutivo dispense que o empreendedor garanta conformidade com a legislação municipal pertinente, na medida em que exclui a necessidade de certidão de uso, parcelamento e ocupação do solo urbano. São omissões que produzirão conflitos graves com as municipalidades.

O substitutivo do relator pretende afastar o poder público das suas atribuições, o que representa grave contradição com a Constituição Federal que obriga a responsabilidade dos gestores e das municipalidades com a proteção do meio ambiente.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de 2021.

**Deputado RENILDO CALHEIROS (PE)  
Líder do PCdoB**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Renildo Calheiros e outros  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213851826200>



\* C D 2 1 3 8 5 1 8 2 6 2 0 0 \*



## Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Renildo Calheiros)

Dispõe sobre o licenciamento ambiental, regulamenta o inciso IV do § 1º do art. 225 da Constituição Federal, e dá outras providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD213851826200, nesta ordem:

- 1 Dep. Renildo Calheiros (PCdoB/PE) - LÍDER do PCdoB
- 2 Dep. Danilo Cabral (PSB/PE) - LÍDER do PSB \*-(P\_7834)
- 3 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 4 Dep. Bohn Gass (PT/RS) - LÍDER do PT \*-(p\_7800)

\* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Renildo Calheiros e outros  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213851826200>